

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 569/2024

AUTORES:DEPUTADO GOURA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EMBAIXADA
SOLIDÁRIA COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TOLEDO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 569/2024

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Embaixada Solidária com sede no Município de Toledo.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Embaixada Solidária, com sede no Município de Toledo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

GOURA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação Embaixada Solidária atua desde 2016 no acolhimento, encaminhamento e auxílio da comunidade imigrante que vive na Região Oeste do Estado do Paraná. Um abraço de acolhimento e amor na chegada ao Brasil, essa é a missão da Embaixada Solidária que tem sede em Toledo, mas que atende o mundo. Busca o estabelecimento de vínculos e amizades entre todos os povos.

Fundada pela jornalista Edna Nunes, a Embaixada Solidária foi idealizada observando a necessidade de informação e estruturação para que pessoas refugiadas pudessem recomeçar sem grandes agravantes sociais em suas vidas em território nacional.

Desde então, desenvolve um amplo e relevante trabalho na preservação cultural e de direitos, em especial garantindo o acesso às políticas públicas e rede de apoio.

Dentre os 8 mil imigrantes que vivem no Oeste do Estado, cerca de 15 etnias já foram atendidas pela Embaixada. A região é uma das mais procuradas pela comunidade imigrante em razão da oferta de emprego em frigoríficos e indústria têxtil.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Assim, por se tratar de uma Associação sem fins lucrativos e prestar serviços de relevante valor social à comunidade paranaense, preenche os requisitos da Lei nº 17.826 de 16 de dezembro de 2013, para receber Título de Utilidade Pública.

Desse modo, solicito o apoio dos Nobres Pares à concessão de Título de Utilidade Pública à Associação Embaixada Solidária.



DEPUTADO GOURA

Documento assinado eletronicamente em 10/09/2024, às 16:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **569** e o código CRC **1E7F2F5A9F9A4FE**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EMBAIXADA SOLIDÁRIA

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE DA ENTIDADE

Artigo 1 – A Associação Embaixada Solidária, doravante denominada AES, fundada de fato em 19 de maio de 2015 e de direito em 19 de junho de 2020, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada na Rua São João, número 7871, Jardim Gisela, município de Toledo, estado do Paraná, CEP 85.905-620, inscrito no CNPJ 39.951.531/0001-03, regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos e tendo suas ações norteadas pelos princípios de igualdade, publicidade, legalidade e eficiência.

Artigo 2 – A AES tem por finalidade:

- I. Manter e disseminar os Princípios Fundamentais do Movimento, assim como os de outros movimentos humanitários internacionais, a saber humanidade, imparcialidade, neutralidade, independência, serviço voluntário, unidade e universalidade;
- II. Promover atividades beneficentes em geral, no intuito de proporcionar aos estrangeiros, pessoas menos favorecidas, uma condição mais adequada de vida em nosso núcleo, através do voluntariado, dando-lhes assistência e orientação;
- III. Promover o desenvolvimento humano sustentável, ensinando sociedades em risco social a produzir comida, bens, gerir finanças ou quaisquer outras competências de ordem material, emocional, educacional ou espiritual que possam reverter ou minimizar de forma mensurável o risco;
- IV. Empreender as tarefas determinadas pelas Convenções de Genebra e trabalhar pelo cumprimento correto do Direito Internacional Humanitário em casos de conflitos, desastres naturais ou de qualquer outra natureza que impeçam ou dificulte a permanência ou garantia de direitos humanitários ou civis.
- V. Empenhar-se sempre – na qualidade de instituição neutra cujo trabalho humanitário é colocado em prática particularmente em épocas de conflitos armados internacionais, tragédias naturais ou não, ou de outro tipo ou de distúrbios e tensões internas – para garantir a proteção e a assistência para as vítimas civis e militares deste gênero de acontecimentos e de seus resultados diretos;
- VI. Contribuir, a título de prevenção em casos de conflitos e desastres em vista, para o envio ou parcerias, assistencial ou qualquer especialidade que possa cooperar com a restauração

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.]

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

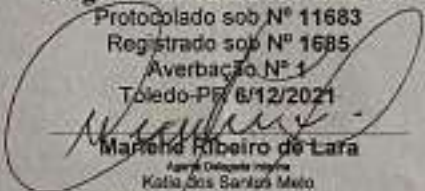
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11683

Registrado sob Nº 1685

Averbação Nº 1

Toledo-PR 6/12/2021


Maria Ribeiro de Lara

Agente Delegada registral

Katia dos Santos Melo

Maria Fátima de Melo Pereira

EMPREGADOS AUTORIZADOS

da ordem e a preparação de equipamentos, em cooperação com as Sociedades Nacionais e internacionais, os serviços médicos militares e civis e outras autoridades competentes;

VII. Trabalhar para a compreensão e a disseminação do conhecimento do Direito Internacional Humanitário, aplicável em conflitos armados, Tragédias naturais ou não e preparar para o seu eventual desenvolvimento;

VIII. Cumprir os mandatos confiados a si por associações humanitárias de maior vulto ou por solicitação de países ou minorias desfavorecidas.

Parágrafo único - Na qualidade de instituição neutra, independente e de intermediação, a AES pode promover qualquer iniciativa humanitária que tenha relação com o seu papel, e pode examinar qualquer problema que necessite de análise por uma instituição deste tipo.

Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a AES não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4 - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5 - Para cumprir sua(s) finalidade(s), a AES atuará por meio da execução direta de projetos, programas e poderá, ainda, firmar:

I. Convênios com o poder público;

II. Parcerias ou convênios com a iniciativa privada e/ou clubes de serviços;

III. Estabelecer, a critério da Assembleia Geral e respeitando a condição social e vontade de cada associado, uma contribuição mensal, visando a manutenção de suas atividades, garantindo aos carentes, portadores de deficiência e estrangeiros a gratuidade total.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a AES também poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

M
05/07/89

Indicador

Trino

PP

Sup

Sup

8

8

Sup

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11683

Registrado sob Nº 1685

Averbação Nº 1

Toledo-PR 6/12/2021

Mariene Ribeiro de Lara
Mariene Ribeiro de Lara

Agente Registradora

Rua dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCRITÓRIO AUTORIZADO

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Seção I Considerações Gerais

Artigo 6 - A AES terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da Diretoria e referendados em Assembleia Geral, dentre pessoas idôneas que sejam obrigatoriamente indicadas por outros associados e que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 7 - Podem-se filiar-se à AES as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 8 - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da AES;
- II. Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à AES.
- III. Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à AES, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- IV. Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida em assembleia geral.

Artigo 9 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da AES.

Artigo 10 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da AES.

Seção II Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 11 - São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos, sendo vedado votar por procuração;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
04/2025

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dau fé.

Averbação

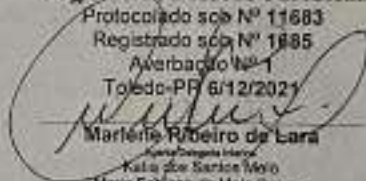
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob N° 11683

Registrado sob N° 1885

Averbação N° 1

Toledo-PR 6/12/2021


Marlene Rubeiro de Lara

Procuradora Geral

Karla de Siqueira Neto

Maria Fátima de Melo Pereira

PROCURADOR GERAL

- II. Propor a admissão de novos associados;
- III. ter acesso a todos os documentos da AES;
- IV. Recorrer das decisões da Diretoria;
- V. Participar das atividades programadas pela AES;
- VI. Utilizar-se de todos os serviços mantidos pela AES;
- VII. Propor à entidade, através de seus órgãos, medidas de interesse social;
- VIII. Desligar-se a qualquer tempo da AES.

Parágrafo único – Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 12 – São deveres dos associados:

- I. Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da AES;
- II. Fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III. Comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV. Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V. Zelar pelo bom nome da instituição.
- VI. Zelar pela preservação do patrimônio da instituição;
- VII. colaborar com os trabalhos, apresentando ideias, sugestões, temas e assuntos de interesse geral, e tudo mais que forem benefício para a AES.

Parágrafo único – O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões presenciais ou virtuais, consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III
Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 13 – A exclusão de associados se dará por deliberação da Assembleia Geral e a critério da Diretoria nos seguintes casos:

- I - Requerimento por escrito do associado;
- II - Superveniência de incapacidade civil;
- III - Agressão a outro membro da AES ou da sociedade geral, quer seja ofensas físicas ou morais, ressalvados o direito a legítima defesa;
- IV - Dano ou atentado contra a moral e/ou patrimônio da AES ou qualquer parceiro desta;
- V - Falecimento;
- VI - Demissão.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
91370759

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob N° 11683

Registrado sob N° 1685

Averbação N° 1

Toledo-PR 6/12/2021

Marielo Ribeiro de Lara
Marielo Ribeiro de Lara

Escritório de Registro de Pessoas Jurídicas
Kata dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCRITÓRIOS AUTORIZADOS

Artigo 14 – A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I. Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II. Praticar atos que comprometam moralmente a AES, denegando sua imagem e reputação;
- III. Proceder com má administração de recursos;
- IV. Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 15 – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo Um – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

Parágrafo Dois – Todas as sanções serão aplicadas pela Diretoria da AES, presentes no mínimo 03 (três) de seus membros efetivos ou suplentes.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I Considerações Gerais

Artigo 16 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Seção II Da Assembleia Geral

Artigo 17 – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

§3º - Para participar das Assembleias Gerais com direito de voto os associados deverão estar inscritos 10 (dez) dias antes da realização das mesmas.

Artigo 18 – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- 1. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.]

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11683

Registrado sob Nº 1685

Averbação Nº 1

Toledo-PR 6/12/2021


Marlene Ribeiro de Lara

Agente Especializada

Caixa de Selo de Autenticidade

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCRIVENTES AUTORIZADAS

- II. Alterar o Estatuto Social;
- III. eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, seja por motivos disciplinares ou prática irregular;
- V. Eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI. Examinar e aprovar as contas anuais;
- VII. Decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX. Decidir sobre a dissolução da AES;
- X. Aprovar o regimento interno;
- XI. Aprovar os programas gerais e o plano anual das atividades da AES;
- XII. Apreciar proposta oriunda da Diretoria, de intitulação dos associados, concedendo ou não a qualidade de benemérito ou honorário.
- XIII. Decidir sobre outros assuntos de interesse da AES.

Artigo 19 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 20 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 21 – A Assembleia Geral realizar-se-á, presencial ou virtualmente (vídeo conferência) quando convocada:

- I. Pelo presidente da Diretoria;
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 22 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, constando data, hora e local de realização, ordem do dia a ser apreciada e outras observações julgadas convenientes pela presidência.

Parágrafo Único – Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11683

Registrado sob Nº 1685

Averbação Nº 1

Toledo-PR 6/12/2021


Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Titular

Carta dos Santos, Melo

Maria Fátima de Melo Pereira

PROVENTOS AUTORIZADOS

trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III Da Diretoria

Artigo 23 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§1º - O mandato da Diretoria será de 5 (cinco) anos, sendo permitida mais de uma reeleição consecutiva.

§2º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 24 - Compete à Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II. Deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III. analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- V. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII. Prestar contas da administração, anualmente;
- IX. Contratar e demitir funcionários;
- X. Convocar a Assembleia Geral.

Artigo 25 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da AES e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 26 - Compete à Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II. Elaborar os programas gerais e o plano anual de atividades da AES;
- III. Apresentar aos órgãos de administração o relatório anual das atividades, bem como o balanço, o demonstrativo de receitas e despesas, balancetes e outros documentos contábeis;
- IV. Executar as atividades da AES sempre que for possível em cooperação com os demais órgãos que desenvolvem atividades socio-comunitárias, proporcionando reais condições de promoção, através de programas sociais, educacionais,

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "Luis", "audicio", and others.]

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

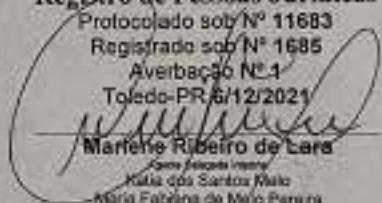
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11683

Registrado sob Nº 1685

Averbação Nº 1

Toledo-PR, 6/12/2021


Marlene Ribeiro de Lara

Caro Juizado Interno

Rua dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

SECRETARIA AUTORIZADA

- culturais, desportivos, recreativos e de lazer, organizando o calendário de promoções socioculturais;
- V. Aprovar e assinar acordos e convênios;
- VI. Contratar e demitir funcionários;
- VII. Reunir-se com instituições públicas e privadas para a prática, e colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII. Propor reformas estatutárias, observando os dispositivos legais;
- IX. Criar Departamentos ou Comissões quando assim parecer oportuno para melhor eficiência e execução de serviço;
- X. Fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do Conselho Fiscal, com as devidas atualizações monetárias.

Artigo 27 – Compete ao Presidente:

- I. Administrar e representar a AES, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 28 – Compete ao Vice-presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II. Assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III. atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 29 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II. Secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III. elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV. Elaborar relatórios de atividades;
- V. Organizar e manter os arquivos de documentos da AES.

Artigo 30 – Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos;
- II. Assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;

Inf

Fin

6

\$

auditoria

pp

Inf

[Signature]

06/07/2019

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11683

Registrado sob Nº 1685

Averbação Nº 1

Toledo-PR 6/12/2021


Marlene Ribeiro de Lara

Agente Chefe de Cartório

Karla dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

SECRETARIES AUTORIZADOS

III. auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Artigo 31 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da AES;
- II. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV. Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI - Apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Artigo 32 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Artigo 33 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, será eleito um substituto pela Assembleia Geral, cujo mandato encerrará junto com os demais membros do Conselho Fiscal;

§ 3º - Os Conselheiros permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 34 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a gestão financeira e administrativa da AES, examinando toda a documentação contábil;
- II. Examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião
- III. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Def

Dir

Def

Def

audição

Def

Def

M
26/07/09
Def

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11683

Registrado sob Nº 1685

Averbação Nº 1

Toledo-PR 6/12/2021


Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Notaria

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

escreventes autôgrafas

CAPÍTULO VI DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 40 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 41 – A AES poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 42 – Dissolvida a AES, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a outras entidades sociais registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com finalidade congênere situada no município de Toledo-PR, ou mesmo ao poder público, por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VII CONSIDERAÇÕES FINAIS

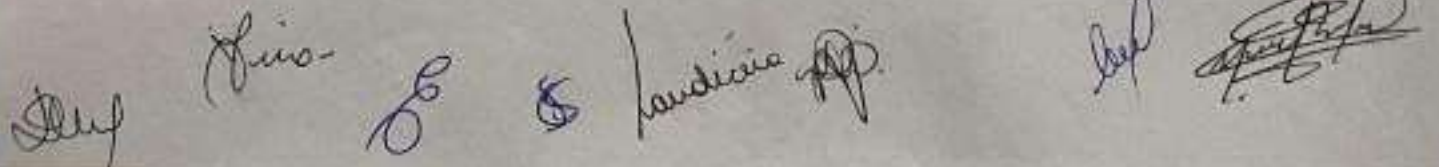
Artigo 43 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 44 – A AES manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 45 – As atividades dos diretores e conselheiros poderão ser remuneradas, conferindo-lhes o direito de recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 46 – A AES não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

Artigo 47 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. From left to right, there is a signature that appears to be 'Jairo', followed by a signature that looks like 'E', then a signature that seems to be 'Audêncio'. To the right of these, there is a signature that appears to be 'Jairo' again, followed by a signature that looks like 'Jairo' with a large flourish. In the top right corner of this section, there is a blue ink stamp that reads 'CMAS 70.959'.

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

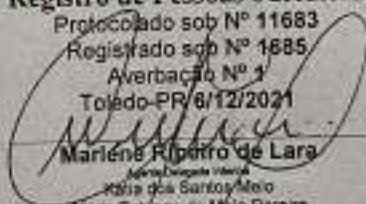
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11683

Registrado sob Nº 1685

Averbação Nº 1

Toledo-PR/6/12/2021


Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interim

Matr. de Santos/Mat.º

Maria Fabiana de Melo Pereira

REGISTROS Nº 107220024

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Artigo 35 – A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 36 – Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 37 – A AES se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 38 – As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da AES, provém de:

- I. Receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II. De doações de qualquer natureza;
- III. de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV. Promoções e eventos beneficentes;
- V. Convênio com empresas privadas e doações de qualquer natureza advindas da comunidade ou associados;
- VI. Auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 39 – O Patrimônio da AES será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

M
dia 10/59

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "Sua", "S", "handwritten", "JPP", "Jef", and a large signature on the right.

CERTIFICAÇÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11683

Registrado sob Nº 1685

Averbação Nº 1

Toledo-PR 6/12/2021


Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Impleta

Katia dos Santos Melo

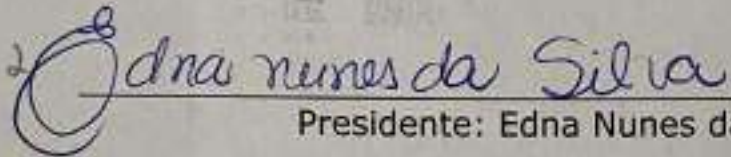
Marla Fabiana de Melo Pereira
DISCREVENDES AUTORIZADAS

Artigo 48 - Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

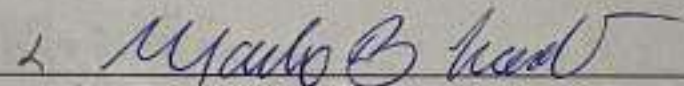
Artigo 49 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 50 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 19/06/2020 e reformado também Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 17/08/2021, e entrará em vigor na data de sua aprovação junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

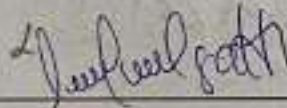
Cascavel-PR, 17 de agosto de 2021.



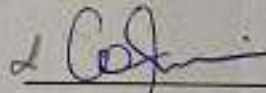
Presidente: Edna Nunes da Silva



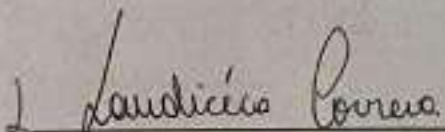
Advogado: Dr. Marcelo Bellintani Leocadio OAB/PR 70.759



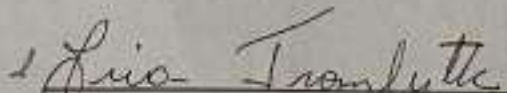
ZENAIDE SOARES DOS SANTOS GATTI
Vice-presidente



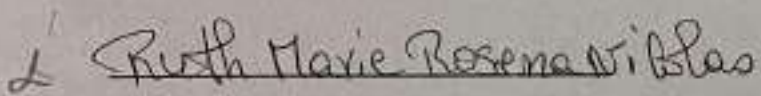
CAMILA SILVÉRIO SUMI
Primeira Tesoureira



LAUDICÉIA CORREIA
Primeira Secretária



IRIA SOARES DOS SANTOS TROMBETTA
Segunda Tesoureira



RUTH MARIE ROSENA NICOLAS
Segunda Secretária

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11683

Registrado sob Nº 1885

Averbação Nº 1

Toledo-PR 6/12/2021

Marlene Ribeiro de Lara
Marlene Ribeiro de Lara

Advogada inscrita
Rua dos Santos 1400

Marle Fabiana de Melo Pereira
ECONOMISTAS AUTORIZADOS

FUNARPEN



SELO DIGITAL

1312M.veqdm.fq9y0

d2qFz.ovl2s

<https://selo.funarpen.com.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO EMBAIXADA SOLIDARIA
CNPJ: 39.951.531/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:17:19 do dia 13/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2024.

Código de controle da certidão: **8303.BDA0.64D4.04D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

399.515.31/0001-03

EMBAIXADA SOLIDÁRIA DE TOLEDO

RUA SÃO JOÃO 7871, BNH BARÃO - CENTRO
CEP: 85905-620 - TOLEDO - PR.

DECLARAÇÃO

Eu, Edna Nunes da Silva, portador(a) RG: 7.658.871-6 e do CPF: 053.310.879-00, residente e domiciliada na Rua Pinheiro Machado, 1688, Vila Industrial, cep: 85904-220, no município de Toledo-PR, presidente da Associação Embaixada Solidária, inscrita no CNPJ 39.951.531/001-03 com sede na Avenida São João, nº7871, Jardim Gisela, em Toledo Paraná, DECLARA QUE:

1) BENS:

- 2021 - RECEBE 79, 900 REAIS, ESCRITORA FABIANA ZIELASKO PARA COMPRA DA VAN QUE É UTILIZADA COMO EMBAIXADA ITINERANTE PARA ATENDIMENTO NA REGIÃO OESTE DO PARANÁ;
- 2022 - 45 MIL REAIS ITAIPU 2022, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO MUNDO EM RETALHOS E ORGANIZAÇÃO DA SALA DE COSTURA;
- 2023 - 45 MIL DA ITAIPU BINACIONAL, PAGAMENTO DE INSTRUTORAS, COMPRA DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO E-COMMERCE E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO PROJETO MUNDO EM RETALHOS;
- 2023 - 158,663,30 ITAIPU BINACIONAL IMPLANTAÇÃO DO CENTRO REGIONAL DE DIREITOS HUMANOS PARA MIGRANTES, REFUGIADOS E APÁTRIDAS;
- 2023 - 90 MIL REAIS, COM UMA PARCELA PENDENTE DE 60 MIL REAIS PARA CONSTRUÇÃO DO PROJETO COZINHA MUNDO. ALÉM DE UMA COZINHA ESCOLA, SERÁ UM CENTRO DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADO NO COMBATE DA ESCASSEZ ALIMENTAR DURANTE A IMIGRAÇÃO FORÇADA;
- 2023 - DOAÇÃO DE 5 MIL REAIS ADVINDO DE DOAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CONSTRUÇÃO DO TELHADO ENTRE DAS ÁREAS DE DESCANSO E REFEIÇÕES DA EMBAIXADA SOLIDÁRIA.

2) MÁQUINAS: 35 MÁQUINAS COM SESSÃO DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO.

3) EQUIPAMENTOS: 4 NOTBOOK DA JUSTIÇA FEDERAL; 1 NOTEBOOK E CONJUNTO DE MÁQUINAS DE SUBLIMAÇÃO DO ROTARY ALIANÇA TOLEDO-PR.

Toledo, 18 de abril de 2024



Edna Nunes da Silva

CPF: 053.310.879-00

Presidenta

399.515.31/0001-03

EMBAIXADA SOLIDÁRIA DE TOLEDO

RUA SÃO JOÃO 7871, BNH BARÃO - CENTRO
CEP: 85905-620 - TOLEDO - PR.

RECONHECIMENTO
NO VERSO



Alisson Michel Lami
Escrevente

1º Tabelionato de Notas
Tabelião: Ana Paula Viana Duarte
Rua Almirante Barroso, nº2316 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Selo Digital Nº SFTN1QGzbbCLUEr2QKLk1198n
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço verdadeira a assinatura de **EDNA NUNES DA SILVA**
473996. 0135. Dou fe, Empl.: R\$12,07 (VR: R\$3,60), Funrejus: R\$3,07, Selo: R\$1,00.
FUNDEP: R\$0,60, ISSON: R\$0,60, Total: R\$17,28.
Toledo-Paraná, 26 de abril de 2022.

Em Teste da Verdade
Ana Paula Viana Duarte - Tabeliã



Alisson Michel Lami
Escrevente

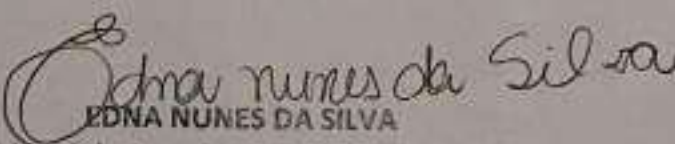
ASSOCIAÇÃO EMBAIXADA SOLIDÁRIA
Rua Benedito Gonçalves do Nascimento, 322 – Jardim São Francisco
Toledo-PR – CEP 85.915-240
CNPJ nº 39.951.531/0001-03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da **ASSOCIAÇÃO EMBAIXADA SOLIDÁRIA**, Sra. Edna Nunes da Silva, no uso de suas atribuições estatutárias, vem, através do presente, **CONVOCAR** os membros da associação supracitada, para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **17 de agosto de 2021**, à Rua Benedito Gonçalves do Nascimento, 322, bairro São Francisco, Toledo-PR, CEP 85.915-240, às 18:30h em primeira convocação com quórum legal de votação, e às 19:00h em segunda convocação, para deliberar o que segue:

- a) Alteração do Estatuto Social da Associação;
- b) Eleição da nova Diretoria da Associação;
- c) Assuntos gerais.

Toledo-PR, 17 de julho de 2021.


EDNA NUNES DA SILVA
Presidente da Associação Embaixada Solidária

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11683

Registrado sob Nº 1685

Averbação Nº 1

Toledo-PR 6/12/2021


Marlene Rüdiger de Lara

Agente Delegada Intern.

Katuzka Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

Emprego em Exercício

ASSOCIAÇÃO EMBAIXADA SOLIDÁRIA

Rua São João, 7871 – Jardim Gisela

Toledo-PR – CEP 85.905-620

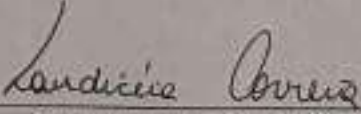
CNPJ nº 39.951.531/0001-03

Assembleia Geral Extraordinária de 17 de agosto de 2021

No.	NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
01-	Zenilde Soares dos S. Gatti	Zenilde Gatti
02-	Fabíola Andréia M. Juniz	Fabíola M. Juniz
03-	Carmila Souza	Carmila Souza
04-	Laudicéia Correia	Laudicéia Correia
05-	Carlos André Gatti	Carlos André Gatti
06-	Burth Marie Rosena Wilton	Burth Marie Rosena Wilton
07-	Luiz Tranolotto	Luiz Tranolotto
08-	Graceli Teixeira Vendruscolo Araújo	Graceli Teixeira Vendruscolo Araújo
09-	Edna Nunes da Silva	Edna Nunes da Silva
10-		
11-		
12-		
13-		
14-		
15-		
16-		
17-		
18-		
19-		
20-		
21-		
22-		
23-		
24-		
25-		

Toledo-PR, 17 de agosto de 2021.


Presidente EDNA NUNES DA SILVA


Secretária ad hoc LAUDICÉIA CORREIA

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11683

Registrado sob Nº 1685

Averbação Nº 1

Toledo-PR 6/12/2021

Mariene Ribeiro de Lara

Agente Designada Especial

Kapla dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCRIVENTES AUTORIZADOS

ASSOCIAÇÃO EMBAIXADA SOLIDÁRIA

Rua São João, 7871 – Jardim Gisela

Toledo-PR – CEP 85.905-620

CNPJ nº 39.951.531/0001-03

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, em segunda convocação, sem o número mínimo de associados, reuniram-se os associados da Associação Embaixada Solidária, à Rua São João, 7871, bairro Jardim Gisela, Toledo-PR, CEP 85.905-620, conforme lista de presenças em anexo, sob a presidência da Sra. Edna Nunes da Silva, que declarou instalados os trabalhos da assembleia para decidirem sobre a seguinte pauta: **a) Alteração do Estatuto Social da Associação e mudança de endereço da sede; b) Eleição da nova Diretoria da Associação; c) Assuntos gerais.** Para compor a mesa, a Presidente convidou a mim, Laudicéia Correia, para servir como secretária *ad hoc*. Posto em pauta o item "a", a Presidente apresentou uma proposta de alteração estatutária para ser estudada, debatida e aprovada. Esta alteração visa contemplar todas as peculiaridades da referida Associação. Após serem lidos todos os artigos e analisadas diversas considerações dos presentes, foram feitos todos os ajustes pertinentes, e o Estatuto Social foi aprovado por unanimidade, seguindo em anexo a esta ata. Foram alterados os seguintes capítulos: **Capítulo I** – Artigos 1, 2, 3, sendo adicionados os artigos 4, 5 e 6; **Capítulo II** – artigos 4, 5 e 6, o Capítulo II é, então, dividido em três seções: seção I – artigos 6, 7, 8, 9 e 10, seção II – artigos 11, 12, seção III – artigos 13, 14, 15; **Capítulo III** – artigos 7 e 8, é, então dividido em quatro seções: seção I – artigo 16, seção II – artigos 17, 18, 19, 20, 21 e 22, seção III – artigos 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, seção IV – artigos 33, 34; **Capítulo IV** – Artigos 9, 10, passa a ter os artigos 35 e 36; **Capítulo V** – artigo 11, passa a ter artigos 37, 38, 39; **Capítulo VI** – artigos 12, 13, 14, 15, 16 e 17, passando a ser artigos 40, 41 e 42; **Capítulo VII** – artigos 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, passando a ser artigos 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50; **Capítulo VIII** – artigos 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 são retirados. Destaca-se, outrossim, que também foi aprovada por unanimidade pelos presentes a alteração do endereço da Associação, que de ora em diante terá sua sede à Rua São João, número 7871, Jardim Gisela, CEP 85.905-620. A seguir, passamos para o item "b" da ordem do dia, no qual foram escolhidos os seguintes membros para comporem a Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação: **Presidente** – Edna Nunes da Silva, brasileira, casada, jornalista, portadora do CPF/MF nº 053.310.879-90 e da Carteira de Identidade nº 7.658.871-6 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Benedito Gonçalves do Nascimento, 322, bairro São Francisco, Toledo-PR, CEP 85.915-240; **Vice-presidente** – Zenaide Soares dos Santos Gatti, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do CPF/MF nº 553.815.619-20 e da Carteira de Identidade nº 3.457.254-2 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Leonir Giaretta, 491, Vila Becker, Toledo-PR, CEP 85.902-540; **Primeira Secretária** – Laudicéia Correia, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do CPF/MF nº 055.457.239-78 e da Carteira de Identidade nº 8.915.189-9 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Lapa, 84, Jardim Bressan, Toledo-PR, CEP 85.913-020; **Segunda Secretária** – Ruth Marie Rosena Nicolas, haitiana, solteira, professora de idiomas, portadora do CPF/MF nº 236.644.398-64 e da Carteira de Identidade nº V960801-Q, residente e domiciliada à Rua General Flores da Cunha, 150, Jardim Panorama, Toledo-PR, CEP 85.911-030; **Primeira Tesoureira** – Camila Silvério Sumi, brasileira, solteira, fotógrafa, portadora do CPF/MF nº 052.709.149-99 e da Carteira de Identidade nº 8.182.511-4 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Guarani, 1556, apartamento 60, Centro, Toledo-PR, CEP 85.900-190; **Segunda Tesoureira** – Iria Soares dos Santos Trombetta,

Laudicéia

Edna

Zenaide

Ruth

Camila

M
08/08/2021

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

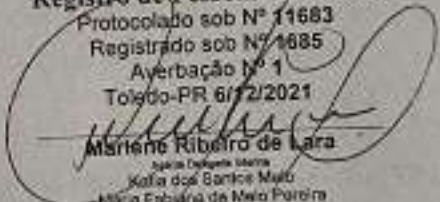
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11683

Registrado sob Nº 1685

Averbação Nº 1

Toledo-PR 6/12/2021


Mariene Ribeiro de Lara

Agente Externa Interina

Rua dos Banhos, 140

Maria Friburgo de Melo Pereira

COLEGENTES AUTORIZADOS

ASSOCIAÇÃO EMBAIXADA SOLIDÁRIA

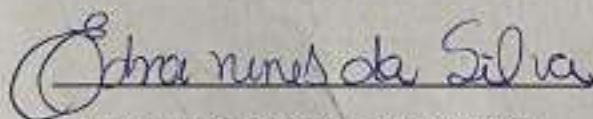
Rua São João, 7871 – Jardim Gisela

Toledo-PR – CEP 85.905-620

CNPJ nº 39.951.531/0001-03

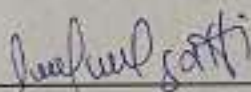
brasileira, casada, artesã, portadora do CPF/MF nº 865.447.219-72 e da Carteira de Identidade nº 4.286.635-0 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Antônio Heiss, 221, Jardim Concórdia, Toledo-PR, CEP 85.906-500; **Conselho Fiscal: Membro 1 – Carlos André Gatti**, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF/MF nº 553.812.789-34 e da Carteira de Identidade nº 4.973.645-2 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Leonir Giarretta, 491, Vila Becker, Toledo-PR, CEP 85.902-540; **Membro 2 – Tania Maria Worliczek Milan**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF/MF nº 637.530.309-53 e da Carteira de Identidade nº 1787263 SESP-SC, residente e domiciliada à Rua Almirante Barroso, 2999, apartamento 11, Centro, Toledo-PR, CEP 85.900-020; **Membro 3 – Patrícia Andréia Muniz**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do CPF/MF nº 050.185.459-25 e da Carteira de Identidade nº 8.291.341-6 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua da Faculdade, 877, Jardim La Salle, Toledo-PR, CEP 85.903-000. A Diretoria acima qualificada foi eleita e empossada nesta data, cujo mandato inicia na data de hoje, 17 de agosto de 2021, e terminará em 16 de agosto de 2026. Por fim, em relação ao item "c", não foi apresentado nenhum assunto. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Laudicéia Correia, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata que será assinada pelo presidente e por todos os membros da nova Diretoria eleita.

Toledo-PR, 17 de agosto de 2021.

M
08/08/21**EDNA NUNES DA SILVA – Presidente**

RG 7.658.871-6 SSP-PR

CPF 053.310.879-90

**ZENAIDE SOARES DOS SANTOS GATTI – Vice-presidente**

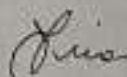
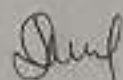
RG 3.457.254-2 SSP-PR

CPF 553.815.619-20

**LAUDICÉIA CORREIA – Primeira Secretária**

RG 8.915.189-9 SSP-PR

CPF 055.457.239-78



CERTIDÃO

Certifico que o Seio de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11683

Registrado sob Nº 1685

Averbação Nº 1

Toledo-PR 6/12/2021


Mariene Roberto de Lara

Agente Encarregado nome
Rafael dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCRITÓRIO AUTORIZADO

3

ASSOCIAÇÃO EMBAIXADA SOLIDÁRIA

Rua São João, 7871 – Jardim Gisela

Toledo-PR – CEP 85.905-620

CNPJ nº 39.951.531/0001-03

Ruth Marie Rosena Nicolas

RUTH MARIE ROSENA NICOLAS – Segunda Secretária

RG V960801-Q

CPF 236.644.398-64

Camila

CAMILA SILVÉRIO SUMI – Conselho Fiscal

RG 8.182.511-4 SSP-PR

CPF 052.709.149-99

Íria Soares dos Santos Trombetta

IRIA SOARES DOS SANTOS TROMBETTA – Segunda Tesoureira

RG 4.286.635-0 SSP-PR

CPF 865.447.219-72

Carlos André Gatti

CARLOS ANDRÉ GATTI – Conselho Fiscal

RG 4.973.645-2 SSP-PR

CPF 553.812.789-34

Tania Maria Worliczek Milan

TANIA MARIA WORLICZEK MILAN – Conselho Fiscal

RG 1787263 SESP-SC

CPF 637.530.309-53

Patrícia Andrei Muniz

PATRÍCIA ANDREI MUNIZ – Conselho Fiscal

RG 8.291.241-6 SSP-PR

CPF 050.185.459-25

Patrícia

af

Marcelo Bellintani

Advogado: Dr. Marcelo Bellintani Leocadio OAB/PR 70.759

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11683

Registrado sob Nº 1685

Averbação Nº 1

Toledo-PR 6/12/2021


Mafiene Ribeiro de Lara

Agente Designada (Pessoa Física)
Kátia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
SACRISTÃO(A) AUTORIZADA

1

ASSOCIAÇÃO EMBAIXADA SOLIDÁRIA

Rua São João, 7871 – Jardim Gisela

Toledo-PR – CEP 85.905-620

CNPJ nº 39.951.531/0001-03

Assembleia Geral Extraordinária de 17 de agosto de 2021

RELAÇÃO QUALIFICADA DA DIRETORIA ELEITA E CONSELHO FISCAL

DIRETORIA ELEITA

Ass. Edna Nunes da Silva

1 Presidente – **Edna Nunes da Silva**, brasileira, casada, jornalista, portadora do CPF/MF nº 053.310.879-90 e da Carteira de Identidade nº 7.658.871-6 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Benedito Gonçalves do Nascimento, 322, bairro São Francisco, Toledo-PR, CEP 85.915-240

Ass. Luiz Gatti

1 Vice-presidente – **Zenaide Soares dos Santos Gatti**, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do CPF/MF nº 553.815.619-20 e da Carteira de Identidade nº 3.457.254-2 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Leonir Giaretta, 491, Vila Becker, Toledo-PR, CEP 85.902-540

Ass. Laudicéia Correia

1 Primeira Secretária – **Laudicéia Correia**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do CPF/MF nº 055.457.239-78 e da Carteira de Identidade nº 8.915.189-9 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Lapa, 84, Jardim Bressan, Toledo-PR, CEP 85.913-020

Ass. Ruth Marie Rosena Nicolas

1 Segunda Secretária – **Ruth Marie Rosena Nicolas**, haitiana, solteira, professora de idiomas, portadora do CPF/MF nº 236.644.398-64 e da Carteira de Identidade nº V960801-Q, residente e domiciliada à Rua General Flores da Cunha, 150, Jardim Panorama, Toledo-PR, CEP 85.911-030

Ass. Camila

1 Primeira Tesoureira – **Camila Silvério Sumi**, brasileira, solteira, fotógrafa, portadora do CPF/MF nº 052.709.149-99 e da Carteira de Identidade nº 8.182.511-4 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Guarani, 1556, apartamento 60, Centro, Toledo-PR, CEP 85.900-190

M
053-70359

Inf

Inf

Inf

Inf

Inf

Inf

1

ASSOCIAÇÃO EMBAIXADA SOLIDÁRIA

Rua São João, 7871 – Jardim Gisela

Toledo-PR – CEP 85.905-620

CNPJ nº 39.951.531/0001-03

Assembleia Geral Extraordinária de 17 de agosto de 2021

RELAÇÃO QUALIFICADA DA DIRETORIA ELEITA E CONSELHO FISCAL

DIRETORIA ELEITA

Ass. Edna Nunes da Silva

1 Presidente – **Edna Nunes da Silva**, brasileira, casada, jornalista, portadora do CPF/MF nº 053.310.879-90 e da Carteira de Identidade nº 7.658.871-6 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Benedito Gonçalves do Nascimento, 322, bairro São Francisco, Toledo-PR, CEP 85.915-240

Ass. Zenaide Soares dos Santos Gatti

1 Vice-presidente – **Zenaide Soares dos Santos Gatti**, brasileira, casada, professora aposentada, portadora do CPF/MF nº 553.815.619-20 e da Carteira de Identidade nº 3.457.254-2 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Leonir Giaretta, 491, Vila Becker, Toledo-PR, CEP 85.902-540

Ass. Laudicéia Correia

1 Primeira Secretária – **Laudicéia Correia**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do CPF/MF nº 055.457.239-78 e da Carteira de Identidade nº 8.915.189-9 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Lapa, 84, Jardim Bressan, Toledo-PR, CEP 85.913-020

Ass. Ruth Marie Rosena Nicolas

1 Segunda Secretária – **Ruth Marie Rosena Nicolas**, haitiana, solteira, professora de idiomas, portadora do CPF/MF nº 236.644.398-64 e da Carteira de Identidade nº V960801-Q, residente e domiciliada à Rua General Flores da Cunha, 150, Jardim Panorama, Toledo-PR, CEP 85.911-030

Ass. Camila Silvério Sumi

1 Primeira Tesoureira – **Camila Silvério Sumi**, brasileira, solteira, fotógrafa, portadora do CPF/MF nº 052.709.149-99 e da Carteira de Identidade nº 8.182.511-4 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Guarani, 1556, apartamento 60, Centro, Toledo-PR, CEP 85.900-190

M
013 70259

Inf

Sp

DP

Luis

Edna

Sp

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

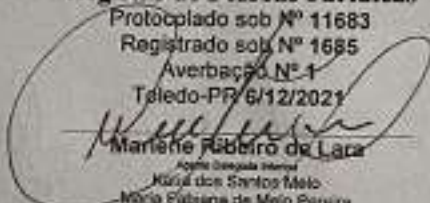
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11683

Registrado sob Nº 1685

Averbação Nº 1

Teledo-PR/6/12/2021


Marlene Ribeiro de Lira

Agente Especial Interim
Kátia dos Santos Melo
Mário Fabiana de Melo Pereira
SCRIVENTES AUTORIZADOS

ASSOCIAÇÃO EMBAIXADA SOLIDÁRIA

Rua São João, 7871 – Jardim Gisela

Toledo-PR – CEP 85.905-620

CNPJ nº 39.951.531/0001-03

Assembleia Geral Extraordinária de 17 de agosto de 2021

Ass. Iria- Trombetta

Segunda Tesoureira – **Iria Soares dos Santos Trombetta**, brasileira, casada, artesã, portadora do CPF/MF nº 865.447.219-72 e da Carteira de Identidade nº 4.286.635-0 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Antônio Heiss, 221, Jardim Concórdia, Toledo-PR, CEP 85.906-500

CONSELHO FISCAL

Ass. Carlos André Gatti

Conselheiro Fiscal – **Carlos André Gatti**, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF/MF nº 553.812.789-34 e da Carteira de Identidade nº 4.973.645-2 SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Leonir Giaretta, 491, Vila Becker, Toledo-PR, CEP 85.902-540

Ass. Tania Maria Worliczek Milan

Conselheira Fiscal – **Tania Maria Worliczek Milan**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF/MF nº 637.530.309-53 e da Carteira de Identidade nº 1787263 SESP-SC, residente e domiciliada à Rua Almirante Barroso, 2999, apartamento 11, Centro, Toledo-PR, CEP 85.900-020

Ass. Patrícia Andréia Muniz

Conselheira Fiscal Suplente – **Patrícia Andréia Muniz**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do CPF/MF nº 050.185.459-25 e da Carteira de Identidade nº 8.291.341-6 SSP-PR, residente e domiciliada à Rua da Faculdade, 877, Jardim La Salle, Toledo-PR, CEP 85.903-000

Marcelo Bellintani Leocadio
Advogado: Dr. Marcelo Bellintani Leocadio OAB/PR 70.759

Paulo B. Leocadio
S

Sup. Paulo B. Leocadio

CERTIDÃO

Certifico que o Selo de Autenticidade
De Atos foi afixado na última folha do
Documento entregue para a parte.
Dou fé.

Averbação

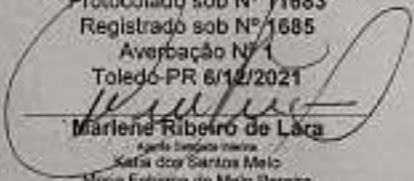
Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11683

Registrado sob Nº 1685

Averbação Nº 1

Toledo-PR 6/12/2021


Marlene Ribeiro de Laca

Agente Cartada Imóvel

Selva dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCRIVENTES AUTORIZADAS

Fls. 07/08v do Livro de Ata

Aos vinte dias do mês de outubro do corrente ano, reuniram-se na sede da Embaixada Solidária, às 14 horas, na Rua São João 7871, Jardim Gisele, CEP 85905620, reúnem-se para a eleição e posse da nova diretoria, os membros da diretoria eleita e que tomarão posse nesta data. Sendo presidente, Edna Nunes da Silva, Vice-presidente Laudiceia Correia, tesoureira Edilza Gomes Coutinho, Vice-tesoureiro Delmar Marino Hoffmann, secretária Ana Virginia Brinker, Vice-secretária Emanuele Francisca de Jesus Brinker, conselheiros fiscais, Silvestre Pereira da Silva, Nadir Antunes de Lara e Júnior Rasbolt. Não havendo contestação de nenhum dos membros, ficam eleitos e empossados os respectivos membros e funções acima citados, no prazo já determinado pelo Estatuto da Embaixada Solidária. Como segunda pauta desta reunião fica informado que o veículo Renault Master 2011/2012 de cor preta, placas ALF2H44 está quitada no valor de R\$ 85.000.00 (oitenta e cinco mil reais) e será apreciada a contratação de seguro para o referido veículo, que será feita imediatamente após a apresentação de três orçamentos e aprovação do seguro mais adequado. A terceira pauta discutida é a reforma na frente da Sede da Embaixada Solidária para a construção de uma garagem para o veículo recém adquirido e melhor aproveitamento do espaço. Importante ressaltar que para a execução da obra, a mão de obra virá em forma de doação pela pessoa de Oziel Nunes da Silva e o material necessário será orçado em três empresas. Será necessário ainda a abertura de um portão nos fundos da sede, que servirá para o recebimento do material de construção utilizado na reforma da sede. Nada mais havendo para ser discutido, entram em votação as pautas apresentadas. Não havendo nenhuma objeção, todas as pautas foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar,



nadir



Emanuele

eu, Ana Virginia Brinker, dou por encerrada a reunião que será assinada por mim e demais membros presentes. *Soma mais de 500*

Ana Virginia Brinker, Landeirão Corrente, Nucleo Antunes de Lenc.
Delmar Marino Hoffmann *Emanuel de Jesus Brinker*
Este é da Ana Brinker

Averbação

Registro de Imóveis
1.º Tabelião de Notas
1.º Tabelião de Notas
1.º Tabelião de Notas
1.º Tabelião de Notas
1.º Tabelião de Notas
1.º Tabelião de Notas
1.º Tabelião de Notas
1.º Tabelião de Notas
1.º Tabelião de Notas
1.º Tabelião de Notas

Delmar Marino Hoffmann
Delmar Marino Hoffmann
OAB/PR - 29709





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.636, de 20 de julho de 2023

Declara de utilidade pública municipal a Associação Embaixada Solidária.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública municipal a Associação Embaixada Solidária.

Art. 2º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Embaixada Solidária, situada na Rua São João, nº 7871, Jardim Gisela, CEP 85.905-620, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 39.951.531/0001-03, com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

FABIANA TRENTA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.628, de 21/07/2023](#)

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (39.951.531/0001-03).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)

[Privacidade](#) - [Termos](#)





Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO EMBAIXADA SOLIDARIA

CNPJ Nº: 39.951.531/0001-03

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO EMBAIXADA SOLIDARIA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 20/10/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **5286.UHQZ.1760**
Emitida em **21/08/2024** às **17:39:42**

Dados transmitidos de forma segura.

DECLARAÇÃO

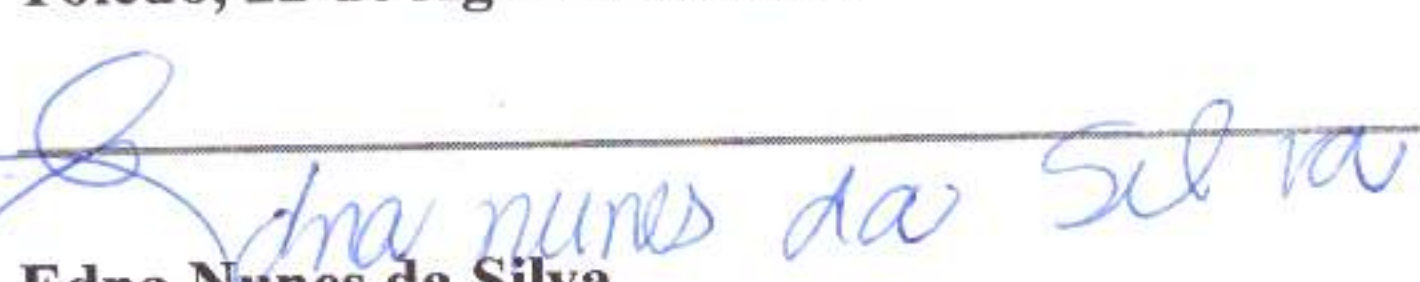
Eu, **Edna Nunes da Silva**, portadora do CPF nº 05331087900 e RG nº 76588716, residente e domiciliada na cidade de Toledo, Paraná, na qualidade de Presidente da **Embaixada Solidária**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.951.531/0001-03 com sede na Rua São João 7871, Jardim Gisela, Toledo Paraná, DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. **Os cargos de diretoria da Embaixada Solidária não são remunerados**, conforme estabelecido em nosso Estatuto Social e em conformidade com as exigências legais vigentes.
2. A **Embaixada Solidária presta serviço de relevante interesse público à coletividade**, realizando ações e projetos voltados ao apoio e desenvolvimento social, econômico e cultural de comunidades em situação de vulnerabilidade, alinhados aos princípios de solidariedade e economia criativa.

Declaro, ainda, que, nos termos do artigo 2º, inciso VI, as entidades assistenciais, como a Embaixada Solidária, não têm cargos remunerados, exceto em situações específicas que constam em ata, o que, neste caso, não se aplica.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais cabíveis.

Toledo, 22 de Agosto de 2024.


Edna Nunes da Silva
Presidente da Embaixada Solidária



RELATÓRIO DETALHADO DE ATIVIDADES DOS ÚLTIMOS 12 MESES DA EMBBAIXADA SOLIDÁRIA

Período: Agosto de 2023 a Julho de 2024

Nos últimos doze meses, a Embaixada Solidária tem se dedicado intensivamente ao apoio e acolhimento de migrantes e refugiados da Região Oeste do Estado. Este relatório detalha as principais atividades e projetos implementados, com um foco especial nos conceitos de ESG (Ambiental, Social e Governança) e ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável).

1. Cadastramento e Atendimento Social (Julho a Agosto de 2023)

Períodos das Atividades:

- Julho de 2023: 01/07/2023 a 31/07/2023
- Agosto de 2023: 01/08/2023 a 31/08/2023

Nesta fase inicial, realizamos um grande esforço comunitário para cadastrar migrantes e refugiados, facilitando o acesso a direitos básicos e serviços essenciais, promovendo a cidadania e a inclusão social. As atividades incluíram:

- **Atendimentos:**
 - Doação de alimentos, móveis e roças solidárias.
 - Fornecimento de material escolar e produtos de higiene e limpeza.
- **Atividade da Semana do Migrante:** Em julho, promovemos uma "Oficina de Acolhimento", onde migrantes puderam compartilhar suas histórias e experiências.

Equipe Voluntária: 2 voluntários.

ESG e ODS: Esta atividade está diretamente alinhada com o ODS 1 (Erradicação da Pobreza) e ODS 10 (Redução das Desigualdades), promovendo um atendimento social inclusivo.

2. Programas de Empregabilidade e Geração de Renda (Setembro a Dezembro de 2023)

Períodos das Atividades:

- Setembro de 2023: 01/09/2023 a 30/09/2023
- Outubro de 2023: 01/10/2023 a 31/10/2023
- Novembro de 2023: 01/11/2023 a 30/11/2023
- Dezembro de 2023: 01/12/2023 a 31/12/2023

Implementamos cursos de sublimação e costura, capacitando os migrantes e refugiados para o mercado de trabalho. As atividades promovem:

- **Capacitação:**
 - Cursos de sublimação (15 participantes)
 - Cursos de costura (20 participantes)
- **Atividade da Semana do Migrante:** Em setembro, realizamos uma "Feira de Empreendedorismo", onde migrantes puderam expor e vender seus produtos.

Equipe Voluntária: 2 instrutores voluntários.

ESG e ODS: Com foco no ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), nossas ações visam gerar renda e promover a autonomia financeira.

3. Promoção da Educação e Ensino do Idioma (Janeiro a Fevereiro de 2024)

Períodos das Atividades:

- Janeiro de 2024: 01/01/2024 a 31/01/2024
- Fevereiro de 2024: 01/02/2024 a 29/02/2024

As atividades centraram-se no acolhimento e no ensino do idioma, essenciais para a integração dos migrantes. Também promovemos a preservação cultural, respeitando as diversas culturas locais.

- **Atividades da Semana do Migrante:** Em janeiro, oferecemos "Aulas de Idioma Acessíveis", e em fevereiro, realizamos uma "Feira Cultural" para apresentar tradições dos migrantes.

Equipe Voluntária: 2 professores.

ESG e ODS: Alinhados ao ODS 4 (Educação de Qualidade) e ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), buscamos promover a inclusão e o respeito cultural.

4. Ações de Ativismo e Campanhas de Conscientização (Março a Maio de 2024)

Períodos das Atividades:

- Março de 2024: 01/03/2024 a 31/03/2024
- Abril de 2024: 01/04/2024 a 30/04/2024
- Maio de 2024: 01/05/2024 a 31/05/2024

Em março, promovemos uma campanha de ativismo pela igualdade de gênero, engajando a comunidade em discussões sobre direitos e respeito.

- **Atividades da Semana do Migrante:** Em março, realizamos uma "Roda de Conversa sobre Diversidade", e em abril, fizemos um "Cine Debate" sobre a temática migratória.

Equipe Voluntária: 3 voluntários organizadores.

ESG e ODS: Estas atividades contribuíram para o ODS 5 (Igualdade de Gênero), promovendo a conscientização e o engajamento da comunidade.

5. Cooperação com Autoridades e Realização da Semana do Migrante (Junho de 2024)

Período das Atividades:

- Junho de 2024: 01/06/2024 a 30/06/2024

Cooperamos com autoridades em ações de combate ao tráfico de pessoas e realizamos a "Semana do Migrante", celebrando a diversidade.

- **Atividades da Semana do Migrante:** Organizamos apresentações culturais, palestras educativas e uma "Marcha pela Inclusão".

Equipe Voluntária: 5 voluntários na organização do evento.

ESG e ODS: O evento alinhou-se ao ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes) e reforçou o papel da Embaixada Solidária na proteção dos direitos humanos.

6. Apoio às Vítimas de Tragédias e Cooperação com a Operação Acolhida (Julho de 2024)

Período das Atividades:

- Julho de 2024: 01/07/2024 a 31/07/2024

Mobilizamos apoio para as vítimas da tragédia no Rio Grande do Sul, oferecendo assistência emergencial.

- **Atividade da Semana do Migrante:** Em julho, realizamos uma campanha de arrecadação de doativos para as vítimas, mobilizando a comunidade local.

Equipe Voluntária: 3 voluntários.

ESG e ODS: As ações estão alinhadas com o ODS 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável) e ODS 3 (Saúde e Bem-Estar).

Considerações Finais

A Embaixada Solidária tem se mostrado uma entidade essencial na promoção dos direitos e na melhoria da qualidade de vida de migrantes e refugiados. Nossas atividades são pautadas na justiça social, solidariedade e no combate à desigualdade.

Com base nos resultados obtidos e no impacto social das nossas ações, solicitamos ao poder público o reconhecimento da Embaixada Solidária como entidade de utilidade pública estadual, o que ampliará nossas iniciativas e recursos para atender esta população vulnerável.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
EDNA NUNES DA SILVA
Data: 29/08/2024 08:57:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edna Nunes da Silva – Presidente

Ana Verginia Brinker – Vice Presidente

 Documento assinado digitalmente
ANA VERGINIA BRINKER
Data: 29/08/2024 09:32:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ CLAUDIO MACHADO ALBUQUERQUE
Data: 29/08/2024 09:38:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Claudio Machado Albuquerque – Tesoureiro

Documento assinado digitalmente
gov.br DELMAR MARINO HOFFMANN
Data: 29/08/2024 12:49:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Delmar Marino Hoffmann – Vice Tesoureiro

Carlos Miguel Flores Siqueira – Secretário

Iscardely Nicolas – Vice-secretária

Joaçara Maria Tscha – Conselheira Fiscal

Documento assinado digitalmente
gov.br JOACARA MARIA TSCHA
Data: 29/08/2024 14:15:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariza Feitoza Lima e Souza – Conselheira Fiscal

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIZA FEITOZA LIMA DE SOUZA
Data: 29/08/2024 20:51:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marilucy Do Carmo Carneiro Gregório – Conselheira Fiscal

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS MIGUEL FLORES SIQUEIRA
Data: 30/08/2024 12:44:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br MARILUCY DO CARMO CARNEIRO GREGÓRIO
Data: 30/08/2024 11:00:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 149/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Embaixada Solidária, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.951.531/0001-03, com sede na Rua São João, nº 7871, Jardim Gisela, município de Toledo, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

Goura

Deputado Estadual



DEPUTADO GOURA

Documento assinado eletronicamente em 10/09/2024, às 16:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **149** e o código CRC **1A7A2E5B9E9A5DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17671/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 7 de outubro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 569/2024**.

Curitiba, 7 de outubro de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 07/10/2024, às 15:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17671** e o código CRC **1C7E2E8B3E2A6AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17741/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 9 de Outubro de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 09/10/2024, às 09:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **17741** e o código CRC **1F7E2A8E4F7D8BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17762/2024

Autor: DEPUTADO GOURA

Interessado: ASSOCIAÇÃO EMBAIXADA SOLIDÁRIA

Projeto de Lei nº: **569/2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de Outubro de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 10/10/2024, às 17:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17762** e o
código CRC **1C7C2C8E5C9C2BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11006/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 04/11/2024, às 15:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11006** e o
código CRC **1F7F2D8E5A9D2BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 945/2024

Comissão: Comissão de Constituição e Justiça

Projeto de Lei: 569/2024

Autoria: Deputado Goura

Súmula: Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Embaixada Solidária com sede no Município de Toledo.

I) PREÂMBULO

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação *Embaixada Solidária com sede no Município de Toledo*.

Em sua justificativa, o(a) Autor(a) demonstrou a relevância da proposição:

“A Associação Embaixada Solidária atua desde 2016 no acolhimento, encaminhamento e auxílio da comunidade imigrante que vive na Região Oeste do Estado do Paraná. Um abraço de acolhimento e amor na chegada ao Brasil, essa é a missão da Embaixada Solidária que tem sede em Toledo, mas que atende o mundo. Busca o estabelecimento de vínculos e amizades entre todos os povos.

(...)

Assim, por se tratar de uma Associação sem fins lucrativos e prestar serviços de relevante valor social à comunidade paranaense, preenche os requisitos da Lei nº 17.826 de 16 de dezembro de 2013, para receber Título de Utilidade Pública”.

Eis o breviário.

II) FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Constituição e Justiça é instigada a se manifestar sobre os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa do referido Projeto de Lei, conforme a competência estabelecida no artigo 41 do Regimento Interno desta Casa.

A proposição tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública à Associação *Embaixada Solidária*, com sede no Município de Toledo. Nesse passo, observemos os pressupostos do devido processo legislativo.

Quanto à iniciativa legislativa, a proposição está amparada pelo art. 162, inciso I, §1º do Regimento Interno da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Assembleia Legislativa do Paraná e pelo artigo 65 da Constituição Estadual.

É sabido que o título de utilidade pública é regulamentado pela Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, mediante o cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação supramencionada.

Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em análise preenche os requisitos constantes nos artigos 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

Art. 1º. O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.

I - ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II - ter personalidade jurídica há mais de um ano;

III - ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.

IV - não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;

V - gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;

VI - que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.

§1º As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.

§2º O preenchimento do requisito previsto no inciso II deste artigo não será necessário para a concessão de Título de Utilidade Pública às entidades:

I - classificadas como Associações de Proteção e Assistência aos Condenados - Apacs, em conformidade com o disposto na Lei nº 17.138, de 2 de maio de 2012;

II - de saúde, em períodos de estado de calamidade pública decretado em razão da ocorrência de epidemias ou pandemias.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 2º. O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:

I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;

IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.

No mais, a instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada há mais de um ano, e tem por objetivo promover o acolhimento, encaminhamento e auxílio da comunidade imigrante que vive na Região Oeste do Estado do Paraná.

Quanto à não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também se encontram devidamente reguladas pelo Estatuto Social.

Por derradeiro, com relação à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Resta nítido, portanto, como primeira premissa aqui posta, trata-se de medida adequada, não se vislumbrando, a priori, qualquer óbice ao presente Projeto de Lei.

III) CONCLUSÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Face o exposto, tendo em vista a **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** da matéria em análise, consignamos **PARECER FAVORÁVEL** ao trâmite regimental do Projeto de Lei nº 569/2024, tendo em vista a adequação aos preceitos legais ensejadores de atuação desta Nobre Comissão, bem como por preencher os requisitos da Lei nº 17.826, de 2013.

Deputado TIAGO AMARAL

PRESIDENTE

Deputada CANTORA MARA LIMA

RELATORA

**Assinado e datado digitalmente.*



DEPUTADA CANTORA MARA LIMA

Documento assinado eletronicamente em 13/11/2024, às 12:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **945** e o código CRC **1F7A3B1C5F1F1FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18488/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 569/2024, de autoria do Deputado Goura, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 12 de novembro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 13 de novembro de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 13/11/2024, às 14:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18488** e o código CRC **1E7A3A1C5C1C8ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11450/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 21/11/2024, às 09:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11450** e o
código CRC **1D7E3D1A5A1B8AE**